



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **LEI Nº 1828/2022**

**SÚMULA:** ESTABELECE AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** O IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2023 poderá ser pago em até 5 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

<b>PARCELA</b>	<b>DATA</b>
1ª	15 DE MARÇO DE 2023
2ª	17 DE ABRIL DE 2023
3ª	15 DE MAIO DE 2023
4ª	15 DE JUNHO DE 2023
5ª	17 DE JULHO DE 2023

**Art. 2º.** Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento de parcela única até 15 de Março de 2023, e o desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que realizar este pagamento até o dia 17 de Abril de 2023.

**Art. 3º.** A correção monetária, multa e juros incidentes sobre as parcelas referidas no artigo 1º serão cobrados a partir do vencimento da respectiva parcela.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA  
Chefe de Gabinete